

ARSAE

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

Portaria nº 01, de 21 de Janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS POR USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL/SP, ALTERA O ARTIGO 54 DA PORTARIA Nº 02/2008 DA ARSAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON LUIS BERTATI, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei nº 3.066 de 27 de agosto de 2007, bem como o disposto na Lei nº 3.041 de 19 de junho de 2007, bem como, ao artigo 27 e seguintes do Decreto nº 7.217/2010;

Considerando a necessidade de fixação dos prazos de atendimento dos serviços solicitados por usuários do serviço de água e esgoto de Mirassol/SP;

Considerando a ausência de alguns serviços solicitados pelos usuários na tabela constante no Artigo 54 da Portaria ARSAE 02/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 54 da Portaria nº 02.2008 da ARSAE passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. Os fatores que deverão ser considerados na apuração do IESAP, mensalmente, são os seguintes:

I - fator 1 - prazos de atendimento dos serviços, corresponderá ao período de tempo decorrido entre a solicitação do serviço pelo usuário e a data efetiva de conclusão;

a) a tabela padrão dos prazos de atendimento dos serviços é apresentada a seguir:

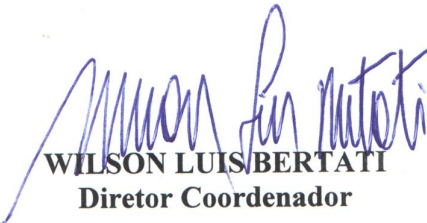
A R S A E

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

Serviço	Prazo para atendimento das solicitações
Ligação de água	05 (cinco) dias úteis
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	24 (vinte e quatro) horas
Falta d'água local ou geral	24 (vinte e quatro) horas
Ligação de Esgoto	05 (cinco) dias úteis
Desobstrução de redes e ramais de esgotos	24 (vinte e quatro) horas
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade da repavimentação	05 (cinco) dias úteis
Verificação da qualidade da água	12 (doze) horas
Restabelecimento do fornecimento de água	24 (vinte e quatro) horas
Ocorrências de Caráter comercial	24 (vinte e quatro) horas
Demais solicitações não contempladas nos itens anteriores	05 (cinco) dias úteis

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol, 21 de Janeiro de 2016.


WILSON LUIS BERTATI
Diretor Coordenador